



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 3ª feira, 04 de Junho de 2019

Nº 0333

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 1425/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG-12.381.696-0-SSP-PR e CPF-092.137.379-12, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento e Apuração- CC1, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1426/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 179/12, Anexo III,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta, ROSANIA MAGALI DE SOUZA BREVILHERI, portadora da cédula de identidade RG nº 1.869.657-6-SSP-PR e inscrita no CPF nº 308.948.919-87, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento e Apuração- CC1, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1427/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio

Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, HAIRTON GORDIANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.975.609-06 e portador do RG nº 3.477.388-2 -SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMUB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO 1428/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, MICHELLE WEIGERT SUBTIL FLOGNER, portadora da cédula de identidade RG-9813145-0-SSP-PR e CPF-064.083779-47, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle e Manutenção da Frota - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO 1429/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, MICHELLE WEIGERT SUBTIL FLOGNER, portadora da cédula de

identidade RG-9813145-0-SSP-PR e CPF-064.083779-47, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMUB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1430/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 179/12, Anexo XI

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, HAIRTON GORDIANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.975.609-06 e portador do RG nº 3.477.388-2 -SSP-PR, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle e Manutenção da Frota – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1009/19

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 06 DE MAIO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 86 (oitenta e seis) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor FERNANDO HENRIQUE BEZERRA, detentor do cargo de ENFERMEIRO, vinculado ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 1010/19

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE Presidente

ELIZEO RODRIGUES DA ROCHA Membro

CRISTIANE SANTOS PANIZIO Membro

EDENILSON MARIA DE SOUZA Membro

WALDIR RODRIGUES Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Junho de 2019, revogando em especial a Portaria nº 1000/19.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 108/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2012

CONCORRÊNCIA Nº 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA (DONATÁRIA): PEDRANORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Amin José Hannouche, brasileiro, casa-



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos Andre de Brito

do, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procopio-PR.

CONTRATADO: PEDRANORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na PR 160, KM 3,5, Sítio Pinheirinho, Cornélio Procopio- PR, inscrita no CNPJ.17.234.909/0001-07, representada neste ato pelo Sr. ANDERSON RECH, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF. 037.617.939-28 e RG 3.878.442 SSP/PR, residente na cidade de Londrina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

1.1 - Este instrumento tem por objeto rescisão do contrato supra citado, com fundamento no subitem 7.3 da cláusula Sétima.

Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de rescisão contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procopio, 04 de junho de 2019.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 061/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 088/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de Equipamentos de Proteção – EPI.

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 17 de junho de 2019.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 17 de junho de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 03 de junho de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATOS DA FECOP

Inexigibilidade nº 006/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Município de Assaí-Pr., CNPJ. 76.290.709/0001-30, referente ao pagamento da taxa de inscrição para os 62º Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional, Divisão B, a ser realizado no Município de Assaí, sendo as equipes participantes: basquete masculino, futebol masculino, futsal feminino, futsal masculino, handebol masculino e voleibol masculino, com valor total de R\$720,00 (setecentos e vinte reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, CAPUT.

Cornélio Procopio, 04 de junho de 2019.
CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



EDITAL Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei 665/2011 alterado pela Lei Municipal 709/11, neste ato representado pelo **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação – Centro Municipal de Educação Infantil - CMEIs, com Professor 1, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil;

IV - trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense;

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado Professor 1, visando cobrir a falta destes profissionais nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no município de Cornélio Procópio/PR, a saber:

Código	Cargo	Pré-requisitos exigidos	Vencimento Mensal	Jornada/Diária/ Semanal	Tipo de Prova
01	Professor 1	Ensino Médio Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.557,74 Equiparação ao Piso Nacional da Educação	40 horas	Escrita e Titulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



Este edital terá validade para contratações temporárias e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste. E terá validade por 1(um) ano a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo da educação pública no Município de Cornélio Procópio.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – COPSSE, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, que fazem parte da rede Municipal de Ensino de Cornélio Procópio, visando atender exclusivamente à necessidade temporária deste profissional no Município de Cornélio Procópio – Paraná, de excepcional interesse público, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 665/11 alterada pela Lei Municipal 709/11.

1.2 - A seleção regida pelo presente edital para as vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, compreenderá avaliação por meio de teste seletivo escrito, de caráter eliminatório e avaliação de currículo profissional encaminhado pelo interessado, de caráter classificatório.

1.3 - Os candidatos aprovados se declaram aptos a assumir o cargo, capazes de desempenhar suas funções, dentro das exigências do cargo.

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial regido pelo CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

3 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

3.1 – Certificado ou Diploma em Licenciatura plena em Pedagogia, acompanhados de histórico escolar;

3.2 – Certificado ou Diploma do Ensino Médio com habilitação em magistério, acompanhados de histórico escolar;

3.3 - Disponibilidade para carga horária mínima de 40 horas semanais (8 horas diárias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



3.4 - Atender as determinações específicas quanto às práticas pedagógicas do Regimento Interno dos educadores e determinações estabelecidas no Regimento Escolar.

3.5 - Utilizar metodologias de trabalho que respeitam a proposta pedagógica dos CMEIs, promovam a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos alunos.

3.6 - Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva.

3.7 – Ter cuidados especiais e atendimento às diferenças e especificidades das crianças.

3.8 – Local de atuação para o Professore 1 nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs municipais conforme necessidade de cada estabelecimento.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, www.cornelioprocopio.pr.gov.br, no período de 10 de junho a 16 de junho de 2019.**

4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais, endereço, e-mail, telefone e cargo pretendido, declarar e especificar suas deficiência, caso necessário.

4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá imprimir dois comprovantes, um da inscrição e outro para ser colado no envelope com os documentos.

4.5 - O candidato deverá comprovar as informações colocando em envelope lacrado, cópia do **Registro Geral (RG)** e dos documentos relacionados no item **6.2 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO** deste edital. O envelope deverá ser identificado do lado de fora com a etiqueta fornecida no ato da inscrição e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procopio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **até 17 de junho de 2019.**

4.6 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação do

  3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



Município de Cornélio Procópio, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.7 - Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção simplificada.

4.8 -. Após entrega do Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

4.9 – Candidatos que tiverem **duas inscrições** serão excluídos, impossibilitando os mesmos de realizarem a prova escrita.

4.10 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal, que já estejam trabalhando com contrato temporário na Secretaria de Educação.

4.11 – É proibida a recontração através de transferência de cargos a trabalhadores temporários que já estejam trabalhando, com vínculo de contrato de acordo com a Lei Municipal 065/2011, alterada pela Lei Municipal 709/11.

4.12 – Será desclassificado o candidato que entregar **dois envelopes** na Secretaria Municipal de Educação.

5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) RG (Registro Geral);
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Comprovante da última eleição ou Declaração
- h) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- i) Certificado de reservista;
- j) Escolaridade exigida para o cargo pretendido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



6 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 - Os candidatos inscritos deverão ter em mãos e apresentar-se no Recursos Humanos da Prefeitura do Municipal de Cornélio Procópio, mediante edital de convocação, para comprovação com cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTP (original e fotocópia);
- Cartão de Inscrição do PIS-PASEP;
- Carteira de Identidade – RG;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Escolaridade;
- 1 foto 3x4 recente;
- Certificado de Reservista;
- Número de Conta Corrente no Banco Santander.

6.2 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar em envelope lacrado cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:

6.2.1 – Para a comprovação de Escolaridade:

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de conclusão acompanhado do Normal Superior (licenciatura plena), acompanhado de Histórico Escolar.
- c) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de conclusão do Ensino Médio com habilitação em magistério, acompanhado de Histórico Escolar.

6.2.2 - Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Para o Tempo de serviço prestado aos Municípios e a outros Estados:
 - Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do Trabalhador e do Contrato de trabalho da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área desejada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



b) Para o Tempo de Serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- Fotocópia das páginas de identificação do Trabalhador e do Contrato de trabalho da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área desejada e Declaração do contratante com o tempo de serviço e faixa etária trabalhada pelo requerente.

6.2.2.1 – Será considerado, para pontuação, somente o Tempo de Serviço dos professores com crianças de 00 a 5 anos e 11 meses, para atuação da respectiva função, nos últimos cinco anos (2015 a 2019).

6.2.2.2 - Não será considerada, para a pontuação, o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria, o Tempo de Serviço paralelo e o Tempo de Serviço como estagiário.

6.2.3 - Para o comprovante do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma Registrado ou Certidão de Conclusão do Curso de Pedagogia, acompanhados de Histórico Escolar, desde que diferente daquela utilizada no requisito para inscrição. As habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento específico para a função pretendida, com no mínimo de 30 horas realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019.

6.3 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1- Professor 1:

- a) Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe;
- b) Cuidar da higiene e asseio da criança;
- c) Administrar e acompanhar a alimentação;
- d) Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras;
- e) Organizar o repouso das crianças;
- f) Participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas;
- g) Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- h) Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- i) Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões;
- j) Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
- k) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- l) Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

8 - DA AVALIAÇÃO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE consistirá na avaliação da prova escrita e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de Professor 1.

8.2 - Na avaliação da prova escrita para Professor 1 será atribuída pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta pontos), sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, valendo 3 (três) pontos cada questão, e somando os itens referentes à habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, num total de 100 (cem) pontos.

8.3 – Para classificar-se o candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões escritas;

8.4 - A pontuação pela titulação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação no máximo **de 40 (quarenta) pontos**:

- a) Curso Superior na área da Educação, que não seja o apresentado para a vaga 10 (dez) pontos.
- b) Candidato com Especialização específica na área da Educação 10 (dez) pontos.
- c) Cursos adicionais com carga horária mínima de 30 horas por certificado na área específica, **realizado nos anos de 2017, 2018 e 2019, 2 (dois) pontos, com limite de 10 (dez) pontos.**
- d) Não serão considerados mais de **2 (dois) pontos** para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 30 (trinta) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



e) A pontuação pelo Tempo de Serviço na docência de professor, considerará os anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, sendo dois pontos por ano, com limite de 10 (dez) pontos, o tempo de serviço exercido com alunos de 00 a 05 anos e 11 meses.

f) O candidato deverá informar o tempo de Serviço real, em anos, meses e dias.

g) A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

9 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

9.1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munido do comprovante de inscrição e Cédula de Identidade (RG) ou carteira de motorista, caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul, lápis nº 2 e borracha macia.

9.2 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.3 – Durante as provas escritas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

9.4 – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que:

9.4.1 – Apresentar-se após o fechamento das portas das salas;

9.4.2 – Não apresentar o documento de identidade ou carteira de motorista.

9.4.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

9.4.4 – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

9.4.5 - For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

9.4.6 – Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

9.4.7 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

9.4.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

9.4.9 – Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

9.4.10 – Permanecer nas dependências do estabelecimento, após a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



da prova e do gabarito definitivo ao fiscal da sala.

9.5 – A prova escrita terá a duração de 02 (duas) horas, já incluindo o tempo da transcrição para o gabarito definitivo.

9.6 – O candidato poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos do início da prova, não podendo levar o caderno de questões objetivas para casa em hipótese alguma.

9.7 – No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o Gabarito e o Caderno de Questões.

9.8 – O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas no Gabarito.

9.9 – O Gabarito, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

9.10 – Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.11 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservada às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

9.12 – Em hipótese alguma, haverá substituição do Gabarito por erro do candidato.

9.13 – O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no Gabarito, deverá preencher os dados solicitados na Folha.

9.14 – Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões ou procedendo à transcrição para o gabarito.

9.15 – Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante do Edital de Convocação para as provas a ser oportunamente divulgado.

9.16 – Por justo motivo, à critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, a data da realização das provas poderá ser alterada, devendo ser comunicado aos candidatos por Edital de Convocação.

10 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



10.1 - A validação da Inscrição do candidato será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, durante o período de inscrições e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e após a conferência dos documentos entregues no envelope, referente ao item 6.2.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1 - Os candidatos serão listados de acordo com a Pontuação Final (prova escrita e titulação).

11.2 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo de Professor 1, o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Obter maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- b) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa
- c) Obter maior nota na prova de títulos.
- d) Maior idade.
- e) Por sorteio.

11.3 - O resultado do PSS, com classificação dos candidatos, será divulgado no Boletim Oficial, em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e na Internet, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados, no átrio da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e não serão consideradas reclamações verbais.

12.2 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designada pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto, que emitirá Parecer Conclusivo.

12.3- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, no Boletim Oficial do Município e na Internet, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

12.4 – É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao edital 02/2019.

13 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



13.1 – Os Professores 1 serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, por meio de:

- edital de convocação publicado no site da prefeitura municipal www.cornelioprocopio.pr.gov.br
- e-mail do candidato.
- editais fixados no hall de entrada da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio.

13.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, portando os documentos exigidos e a Ficha de Cadastro Funcional devidamente preenchida, conforme especificado no edital de convocação.

13.3 - O candidato que não estiver de posse de todos os documentos para comprovação exigidos por este edital, no momento da contratação, será desclassificado no ato, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequente.

13.4 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura.

13.5 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 665 de 09/02/2011 e Lei 709/11, podendo ser rescindido após a realização do Concurso Público Municipal.

13.6 – Os candidatos aos cargos Professor 1 poderão ser contratados por até 06 (seis) meses podendo ser renovado e/ou contratado por mais 6(seis) meses.

13.7 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Magistério equiparação ao piso federal.

13.9 – Após assinatura do contrato o candidato não poderá interromper o mesmo para assinatura de um novo contrato temporário em outro cargo vinculado a Prefeitura Municipal nos termos da Lei 665/11 alterada pela Lei 709/11.

13.10 – O candidato que não tiver sua deficiência compatível as atribuições do cargo pretendido, será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.

14 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

14.1 – Considerar-se a pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



14.2 – À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

14.3 – Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

14.4 – O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles: laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico, que deverá ser entregue no Recursos Humanos da Prefeitura.

14.5 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

14.6 – O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

14.7 - O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

14.8 – Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



15.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações: a demissão ou exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo; a rescisão contratual, após sindicância; o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao órgão responsável.

15.3 - No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

15.4 - O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

15.5 - Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao município, por meio de Guia de Recolhimento do Município de Cornélio Procópio, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

15.7 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Brasileira.

15.8 – O contrato poderá ter o prazo de 6(seis) meses, ser interrompido após concurso público, ou poderá ser prorrogado por até mais 6(seis) meses de acordo com a real necessidade de contratação.

15.9 – Os profissionais contratados poderão a critério da Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público, serem transferidos da unidade de trabalho, respeitando as atribuições e natureza do emprego público.

15.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614
CRONOGRAMA



10 a 16 de junho de 2019	Inscrição
10 a 17 de junho de 2019	Entrega dos envelopes
25 de junho de 2019	Validação das inscrições
26 a 27 de junho de 2019	Período de Interposição de Recurso da Inscrição
28 de junho de 2019	Ensalamento
30 de junho de 2019	Prova escrita
01 de julho de 2019	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
02 e 03 de julho de 2019	Período de Interposição de Recurso da Prova Escrita e do Gabarito
05 de julho de 2019	Resultado Parcial
08 e 09 de julho de 2019	Recurso do Resultado Parcial
11 de julho de 2019	Resultado Final

Local e horário das provas serão definidos após as inscrições.

CONTEÚDOS

Língua Portuguesa:

- Figuras de linguagem.
- Classe de palavras.
- Concordância verbal e nominal.
- Acentuação.
- Ortografia.
- Compreensão e interpretação de texto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Av. Alberto Carazzai, 1614



Matemática:

- Números e operações (porcentagem, juros, regras de três simples);
- Espaço e forma (geometria plana e espacial);
- Tratamento de Informação (gráfico, tabelas e estatísticas);
- Grandezas e medidas;
- Resolução de Problemas.

Conhecimentos Específicos

- Aspectos legais da Educação Infantil – contexto Legal e Institucional;
- Planejamento, Execução e Avaliação na Educação Infantil;
- A educação, aprendizagem e o desenvolvimento das crianças de zero aos cinco anos;
- Organização do tempo didático na Educação Infantil;
- LDB.
- E.C.A

MARIA LÍDIA FUNARI PIMENTA
 Secretária Municipal de Educação

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito Municipal

Comissão	Cargo	Assinatura
Daniella Gomes	Presidente	
Andianara Baum dos Santos Lima	Secretária	
Mônica de Fatima Registro Morales	Membro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



Sílvia Regina Bortolassi Vargas Rezende	Membro	
Rosemary Aparecida Patracão	Membro	
Giselle Rodrigues de Oliveira Tebom	Membro	
Josiane Aparecida Sousa Santos	Membro	
Claúdia Aparecida Busquim	Membro	

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 03 de junho de 2019.

